



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 917

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia, para fins de estabelecimento das condições da co-participação das partes, visando a eficiente execução no âmbito do Município, de assistência médica a sua população.

Art.2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do Município.

Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 24 de outubro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal